PODER EXECUTIVO
Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 06 de janeiro de 2023 – ANO XI - | Nº 5437– Lei nº 3.357/2013

Portaria SMARH nº 002/2023

"Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa SMARH nº 001/2023, e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, por sua secretária que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.463, de 14/03/2014, cuja ementa é: "Dispõe sobre a estrutura administrativa, competência dos órgãos e os cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Caratinga, e dá outras providências", e,

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: "Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências";

Considerando o ofício nº 1168/2022/PGM, referente ao Inquérito Civil nº MPMG 0134.17.000188-4, Processo SEI nº 19.16.2451.0052861/2020-03 relacionado ao Ex Servidor W J T C;

Considerando o PROCI nº 35/CGM/2022;

Considerando a previsão legal para que seja instaurado processo de sindicância contida no artigo 162, da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da Comissão de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos praticados pelo(a) Ex Servidor(a) público(a) municipal W J T C, os seguintes servidores do quadro efetivo para atuarem como membros titulares e suplentes:

I - membros titulares:

a). Ivania Maria Aparecida Costa, na condição de presidente da comissão;

b). Maria Inez da Rocha Pena;

c). Claudia Aparecida Silva e Silva;

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

II - membros suplentes:

a). Gilma de Paula Franco;

b). Jane Maria Aparecida Soares;

c). Palmira Nazaret da Silva.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e
relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 05 de janeiro de 2023.

Dilma Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Resolução CMAS nº 268/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, referente ao ano de 2021.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/1995** alterada pelas Leis **n.º 2.629/2001, n.º 3.484/2014, n° 3638/2017,** e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2023.**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.269 de 20 de dezembro de 2021, bem como Resolução Sedese n.º 16 de 04 de março de 2009.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o fundo Municipal de Assistência Social - FMAS nº 3.484/2014 no seu Art.35, onde se lê: *"Fica criado o FundoMunicipal de Assistência Social - FMAS, unidade orçamentária, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de* Assistência Social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços*, programas e projetos da área de Assistência Social"*.

CONSIDERANDO, a apresentação do referido Demonstrativo pela Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na reunião **Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 05 de janiero de 2023,** e na Sequencia a deliberação dos Conselheiros presentes nesta reunião.

Resolve:

Art. 1º-Fica aprovada a Prestação de Contas do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, referente aos recursos repassados ao Município de Caratinga pelo FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, no ano de 2021. Valor **repassado pelo FEAS R$396.682,00 (trezentos e noventa e seis mil,**

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

seiscentos e oitenta e dois reais), Rendimentos de aplicações R$7.332,66, Valor gasto pelo Município R$ 168.453,85 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 05/01/2023.**

Caratinga, 05 de janeiro de 2023.

Conceição Maria da Costa e Silva
Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 269/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Extraordinários para o Enfrentamento aos Efeitos da Covid-19 no ano de 2020.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/1995** alterada pelas Leis **n.º 2.629/2001, n.º 3.484/2014, n° 3638/2017,** e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2023.**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.269 de 20 de dezembro de 2021, bem como Resolução Sedese n.º16 de 04 de março de 2009.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social eo fundo Municipal de Assistência Social - FMAS nº 3.484/2014 no seu Art.35, onde se lê: *"Fica criado o FundoMunicipal de Assistência Social - FMAS, unidade orçamentária, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de* Assistência Social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços*, programas e projetos da área deAssistência Social"*.

CONSIDERANDO, a apresentação do referido Demonstrativo pela Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na reunião **Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 05 de janeiro de 2023,** e na Sequencia a deliberação dos Conselheiros presentes nesta reunião.

Resolve:

Art.1º-Fica aprovado a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Extraordinários, repassados ao Município de Caratinga pelo FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, para o Enfrentamento aos Efeitos da Covid-19 no ano

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

de 2020, **no valor de R$141.329,65** (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos). **Recurso este que foi reprogramado para ser gasto em 2021. Fechando o ano de 2021 com um valor total de R$ 386.682,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais), aguardando a liberação do Estado para ser utilizado.**

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 05/01/2023.**

Caratinga, 05 de janeiro de 2023.

Conceição Maria da Costa e Silva
Presidente do CMAS

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Resolução / CMI nº 003/2023

"Dispõe sobre as instituições e entidades aptas a participarem do Processo Eleitoral para compor o biênio 2023/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa''.

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 001/2022, publicada em 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de comissão para coordenar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil, biênio 2023/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 002/2022, publicada em 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Edital nº 01/2022 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa – eleição dos representantes da sociedade civil;

A Presidente da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, para compor o biênio 2023/2024, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, juntamente com os outros membros da comissão, após análise dos documentos pertinentes as inscrições das entidades e instituições representantes da Sociedade Civil:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a relação das instituições e entidades que se inscreveram e estão aptas a participarem do processo eleitoral, conforme segue abaixo:

- Instituição de Longa Permanência para Idosos Recanto dos Idosos Pastor Geraldo Sales
- Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar dos Idosos Monsenhor Rocha
- Associação de Amparo aos Doentes Mentais São João Batista - ASADOM
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga - SINDSERC
- Pastoral da Pessoa Idosa

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 18 de dezembro de 2022.

Caratinga, 06 de Janeiro de 2023.

_____

Jéssica da Silveira e Silva
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Orientação Normativa 01/2023, de 06 de Janeiro de 2023

Estabelece normas para a padronização de visual das folhas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social de acordo coma Lei 3.357/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a padronização visual das folhas transmite profissionalismo e consolidaa imagem da instituição;

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social possui órgãos de execução distribuídos em várias unidades de trabalho;

Considerando que a utilização de folha timbrada padronizada facilita a identificação das manifestações, petições ou documentos oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social através de todos os seus órgãos;

Considerando que a utilização de impressão frente e verso, sempre que possível, é medida de economia, sem prejuízo da qualidade do trabalho;

ORIENTA:

Art.1º. Fica instituída, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social, a folha padronizada indicada no *link* https://caratinga.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Papel-Timbrado- Padrao-da-SEMOP.docx, com a utilização do brasão do Município de Caratinga.

Art.2º. Os Servidores da referida secretaria, nas suas manifestações, nestas compreendidas Informações, bem como na elaboração de petições, devem utilizar a folha padrão de que trata esta orientação.

§1º. A folha padronizada também deve ser utilizada nos documentos oficiais da

Secretaria, tais como ofícios, sendo facultado o uso na hipótese dos despachos de meroencaminhamento de processos administrativos.

§2º. No cabeçalho do documento deverá constar, abaixo do nome do MUNICÍPIO DE CARATINGA, em negrito, a indicação do órgão de execução, em fonte com a letra inicial maiúscula.

§3º. Nos ofícios e petições deverão constar, no rodapé do documento, o nome e endereçodo órgão de execução.

Art.3º. Os documentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social deverão, sempre que possível,ser elaborados com impressão modo frente e verso.

Art.4º. As petições devem ser elaboradas padronizando-se os documentos utilizando fonte *Tahoma*, tamanho 12 no texto geral, tamanho 11 nas citações, com espaçamento simples.

Art. 5º. Deverá constar número de páginas a partir da segunda folha, com fonte detamanho 10.

Art.6 º. A folha padronizada poderá ser baixada no site da Prefeitura de Caratinga, na aba *download*.

Art.7º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

Caratinga, 06 de Janeiro de 2023.

Carlos Alberto Bastos
Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Orientação Normativa 01/2023, de 06 de janeiro de 2023

Estabelece normas para a padronização de visual das folhas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei 3.357/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a padronização visual das folhas transmite profissionalismo e consolidaa imagem da instituição;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui órgãos de execução distribuídos em várias unidades de trabalho;

Considerando que a utilização de folha timbrada padronizada facilita a identificação das manifestações, petições ou documentos oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde através de todos os seus órgãos;

Considerando que a utilização de impressão frente e verso, sempre que possível, é medida de economia, sem prejuízo da qualidade do trabalho;

ORIENTA:

Art.1º. Fica instituída, na Secretaria Municipal de Saúde, a folha padronizada indicada no *link* https://caratinga.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Papel-Timbrado-Padrao-da-SMS.docx, com a utilização do brasão do Município de Caratinga.

Art.2º. Os Servidores da referida secretaria, nas suas manifestações, nestas compreendidas Informações, bem como na elaboração de petições, devem utilizar a folha padrão de que trata esta orientação.

§1º. A folha padronizada também deve ser utilizada nos documentos oficiais da

Secretaria, tais como ofícios, sendo facultado o uso na hipótese dos despachos de meroencaminhamento de processos administrativos.

§2º. No cabeçalho do documento deverá constar, abaixo do nome do MUNICÍPIO DE CARATINGA, em negrito, a indicação do órgão de execução, em fonte com a letra inicial maiúscula.

§3º. Nos ofícios e petições deverão constar, no rodapé do documento, o nome e endereçodo órgão de execução.

Art.3º. Os documentos da Secretaria Municipal de Saúde deverão, sempre que possível,ser elaborados com impressão modo frente e verso.

Art.4º. As petições devem ser elaboradas padronizando-se os documentos utilizando fonte *Tahoma*, tamanho 12 no texto geral, tamanho 11 nas citações, com espaçamento simples.

Art. 5º. Deverá constar número de páginas a partir da segunda folha, com fonte detamanho 10.

Art.6 º. A folha padronizada poderá ser baixada no site da Prefeitura de Caratinga, na aba *download*.

Art.7º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

Caratinga, 06 de janeiro de 2023.

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO ASSINADO E ARQUIVADO

Rayane Diniz Souza
Assinado de forma digital por Rayane Diniz Souza
Dados: 2023.01.06 17:11:56 -03'00'

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022